

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.187, DE 11 DE SETEMBRO DE 1951

Declara de utilidade pública a "União dos Alfaiates do Estado de São Paulo", com sede nesta Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a "União dos Alfaiates do Estado de São Paulo", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.188, DE 11 DE SETEMBRO DE 1951

Dá nova redação ao item n. 3 do artigo 1.º da Lei n. 971, de 12 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item n. 3 do artigo 1.º da Lei n. 971, de 12 de fevereiro de 1951:

"971 — Asilo São Vicente de Paulo, de São José do Rio Preto ... 20.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1189, DE 11 DE SETEMBRO DE 1951

Dá nova redação ao item 696 do artigo 1.º da Lei n. 971, de 12 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item 696 do artigo 1.º da Lei n. 971, de 12 de fevereiro de 1951:

"696 — Assistência à Infância de Santos (Gota de Leite) ... 145.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 1190, DE 11 DE SETEMBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a permutar dois lotes de terreno de sua propriedade, por outro de propriedade de Manoel Pereira Cordis.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar, sem ônus para si, 2 (dois) lotes de terreno de sua propriedade, por outro de propriedade de Manoel Pereira Cordis, imóveis esses situados no distrito, município e comarca de Araraquara, e adiante discriminados, conforme a planta n. 8.153 da Estrada de Ferro Araraquara, a saber:

1 — Terrenos de propriedade do Estado:

a) 1.º lote: "com a área de 163,50 m² (cento e sessenta e três metros quadrados e meio); principia no ponto B, situado sobre a normal à direita e distante 30,00 m (trinta metros) do eixo da linha principal do km 12-|- 660,50 m e segue pela divisa com a Estrada de Ferro Araraquara até o ponto D, na distância de 109,00 m (cento e nove metros); do ponto D faz uma deflexão à direita e segue pela divisa com Manoel Pereira Cordis até o ponto E na distância de 84,00 m (oitenta e quatro metros); do ponto E faz uma deflexão à direita e segue pela divisa com Manoel Pereira Cordis até o ponto B de início, na distância de 25,23 m (vinte e cinco metros e vinte e três centímetros);

b) 2.º lote: com a área de 10.400 m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados); principia no ponto F situado na divisa com Manoel Pereira Cordis, distante aproximadamente 765,00 m (setecentos e sessenta e cinco metros) do km 12-|- 538 m, medidos sobre o alinhamento da divisa com Manoel Pereira Cordis e segue pela divisa com Manoel Pereira Cordis em arco de 230,44 m (duzentos e trinta metros e quarenta e quatro centímetros) de raio e AC = 78°04', até o ponto G, na distância de 314,00 m; do ponto G faz uma deflexão à direita e segue reto pela divisa com a Estrada de Ferro Araraquara até o ponto F de partida, na distância de 290,25 m (duzentos e noventa metros e vinte e cinco centímetros)";

2 — terreno de propriedade de Manoel Pereira Cordis: "Com a área de 10.565 m² (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados); principia no ponto A situado sobre a normal à direita e distante 10,00m (dez metros) do eixo da linha principal no km 12+538m e segue pela divisa irregular com a Estrada de Ferro Araraquara até o ponto B, na distância de 125,00m; do ponto B faz uma deflexão à direita e segue reto pela divisa com Manoel Pereira Cordis até o ponto C na distância de 648,00m; do ponto C, faz uma deflexão à direita e segue pelo alinhamento da divisa com a Estrada de Ferro Araraquara até o ponto A de início, na distância de 526,00m (quinhentos e vinte e seis metros)."

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria da Estrada de Ferro Araraquara.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1191, DE 11 DE SETEMBRO DE 1951

Dispõe sobre retificação da denominação de entidade beneficiada com auxílios pelas Leis ns. 480 e 484, de 6 e 13 de outubro de 1949.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para "Assistência Social São Vicente de Paulo", de Vera Cruz, o nome da instituição que, com a denominação de "Hospital Beneficente São Vicente de Paulo", de Vera Cruz, foi beneficiada com os auxílios de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 5.643,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros), respectivamente, pelas Leis ns. 480 e 484, de 6 e 13 de outubro de 1949.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Francisco Antonio Cardoso

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.749, DE 10 DE SETEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, — usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 20.073 de 13-12-50, dentro do parágrafo 9 — Verba n. 304 — Código 8.29.4 — Consignação n. 4 — Despesas Diversas — Sub-consignação n. 43 — Comunicações e Transportes — item n. 431 — Transportes — II — Transportes com re-

quisição, a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Com os recursos decorrentes da provisão de que trata o artigo anterior, fica reforçada com Cr\$ 9.000,00, na mesma verba, código e consignação referidas, atribuídas ao Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho da Secretaria do Trabalho Indústria e Comércio, a dotação do item n. 402 — Lavagens de Roupa, subordinado à sub-consignação 40 — Gastos Gerais.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de setembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Alves Cunha Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.750, DE 10 DE SETEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, — usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam anuladas, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 20.073 de 13-12-50, dentro do parágrafo 9.º — Verba n. 297 — Código 8.29.0 — Consignação n. 0 — Pessoal Fixo — as seguintes importâncias: Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), do item 016 — Salário Família, subordinado à sub-consignação 01 — Vencimentos e Remunerações.

Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), do item 040 — Diárias — subordinado à subconsignação n. 04 — Diárias e Ajudas de Custo.

Artigo 2.º — Com os recursos decorrentes da provisão de que trata o artigo anterior, fica reforçada com Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), na mesma verba, código e consignação referidas, atribuídas ao Departamento de Administração da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, a dotação do item n. 052 (Pela prestação de Serviços Extraordinários) subordinado à sub-consignação n. 05 — Gratificações.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de setembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Alves Cunha Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.751, DE 11 DE SETEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas dentro das verbas 317 e 318 do orçamento vigente, atribuídas ao Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte conformidade:

VERBA N.	Descrição	Cr\$
VERBA N. 317	Pessoal	
8.51.0	0 — Pessoal Fixo	
	04 — Diárias e Ajudas de custo	
	040 — Diárias	20.000,00
VERBA N. 318	Material e Serviços	
8.51.2	2 — Material Permanente	
	22 — Máquinas e Acessórios	
	223 — Máquinas para beneficiamento de produtos agro-pecuários	63.000,00
8.51.3	3 — Material de Consumo	
	31 — Alimentação	
	312 — Artigos de mesa, copa e cozinha	5.100,00
	36 — Custeio, manutenção e conservação	
	364 — Veículos, semoventes e arreios	220.000,00
	Total da redução	368.100,00

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da re-